



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

000219

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Autarquia Municipal **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, situada na Rua Porto Velho, nº 140, no Município de Jaguariaíva, CEP 84.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.435/0001-27, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor CICERO VIEIRA TORRES NETO, RG 7.574.174-0 e CPF 031.325.459-10, residente e domiciliado na Rua Amoreira, 010 – Cidade Alta de Jaguariaíva PR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 055/2024**, decorrente da licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2024 para registrar os preços apresentados pela empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 12.939.753/0001-46, com sede na Avenida Nove de Maio, 498, Módulo 01 – na cidade de Juína/MT – CEP: 78.320-000, neste ato denominada simplesmente **VENCEDORA**, para futura e eventual aquisição de veículos automotores, tipo motocicletas, à luz da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como por objeto o Registro de Preços para Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores, tipo motocicletas, 0 km, ano/modelo 2024/2024, em perfeito estado, incluindo a entrega das mesmas na sede da autarquia, livre de despesas de deslocamento, para utilização dos servidores no transporte/deslocamento dentro das áreas urbanas e rurais do município, visando a execução dos s operacionais. Conforme Anexo I do Pregão Eletrônico 023/2024.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) e recursos financeiros a ser(em) indicada(s) na SF – Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, no entanto, conforme já informado pelo Departamento de Contabilidade, segue dotação abaixo:

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	002	Manutenção do Sistema de Água
DOTAÇÕES UTILIZADAS	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
COMPL. ELEMENTO	4.4.90.52.52.00	Veículos de tração mecânica

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do objeto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme quadro abaixo.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do Serviço e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

comprasolicitacoes@samaejv.com.br

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

LOTE 01

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MARCA/ MODELO	VALOR ESTIMADO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	UN	MOTOCICLETA: CROSSER 150 ABS Z – PARALAMA ALTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: Tipo de combustível, Gasolina/Etanol; Torque (Etanol) 1,3 kgf.m (6.000 rpm); Torque (Gasolina) 1,3 kgf.m (6.000 rpm); Taxa de compressão 9,6 : 1; Tipo SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, Refrigeração a ar; Cilindros 1; Diâmetro X curso 57,3 mm x 57,9 mm; Potência (Etanol) 12,4 cv (7.500 rpm); Potência (Gasolina) 12,2 cv (7.500 rpm); Cilindrada 149 cc; Alimentação Injeção eletrônica. SUSPENSÃO: Suspensão dianteira Garfo telescópico; Suspensão traseira Balança traseira tipo Monocross com link; Curso da suspensão dianteira 180 mm (suspensão) / 180 mm (roda); Curso da suspensão traseira 61 mm (suspensão) / 160 mm (roda). CÂMBIO: Embreagem Multidisco úmida; Sistema de transmissão Sincronizada, 5 velocidades; Transmissão final Corrente. FREIOS: Freio dianteiro Disco hidráulico com sistema anti bloqueio; Freio traseiro Disco hidráulico; Ø do freio dianteiro 245 mm (Ø externo); Ø do freio traseiro	YAMAHA CROSSER 150 ABS - 2024/2024	R\$ 24.198,00	R\$ 120.990,00



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

comprasolicitacoes@samaejv.com.br

		203 mm (Ø externo); Sistema de freios ABS. DIMENSÕES: Altura mínima do solo 235 mm; Capacidade do tanque (reserva) 12L (3L); Comprimento x Largura x Altura 2050 mm X 830 mm X 1160 mm; Distância entre eixos 1350 mm; Peso Líquido 137 kg; Pneu dianteiro 90/90 - 19 M/C 52P – LEVORIN; Pneu traseiro 110/90 - 17 M/C 60P – LEVORIN; Tipo de chassi Berço Semi-Duplo; Altura do assento 850 mm. COR: AZUL			
TOTAL					R\$ 120.990,00

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 023/2024 dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.
- 6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

- 7.1 – O auxílio, objeto do Registro de Preços serão entregues de forma que o SAAE solicitar a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de SF – Solicitação de Fornecimento.
- 7.2 – O auxílio, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Solicitação de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as certidões que comprovem a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os materiais e insumos fornecidos serão pagos através de emissão de nota fiscal, com frequência mensal.
- 8.2 O pagamento será realizado após verificação e aceite por parte da fiscalização e gestão designados do contrato.
- 8.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.3.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da mercadoria/serviço e da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
- 8.3.1.1 A licitante vencedora deverá informar na Nota fiscal o nome do(s) item(s) de acordo com o número do processo de licitatório 023/2024, número do contrato/ata de registro de preços, e outros que julgar conveniente;
- 8.3.1.2 A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;
- 8.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 8.3 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAE de Jaguariaíva – PR.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do servidor Marco Antonio de Meira, que fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais.

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Autarquia, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 023/2024 – Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

comprasolicitacoes@samaejv.com.br

Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

Fica eleito o Foro da comarca de Jaguariáva - PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Cícero Vieira Torres Neto
Presidente do SAAE
CONTRATANTE

Jaguariáva, 12 de agosto de 2024.

VALDINEY EPIFANIO
DE

SOUZA:79524028972

VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 12.939.753/0001-46

Valdiney Epifanio de Souza

Sócio Proprietário

CONTRATADA

Assinado de forma digital
por VALDINEY EPIFANIO

DE SOUZA:79524028972

TESTEMUNHAS:

Eliane Maria da Silva
Chefe Dept. Administrativo
Nome: Eliane Maria da Silva
RG: 4.844.302-8

Nome: Marco Antonio de Meira
RG: 23.540.718-5

Marco Antonio de Meira
Portaria 006/2024

Visto Jurídico

Alexandre Crani
Advogado do SAAE
OAB/PR 11.111